



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

### EDITAL Nº 121/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Defensoria Pública da Comarca de Guaratuba–Estado do Paraná**.

#### Dos requisitos

- 1.1. Ser estudante de Direito com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Direito devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre. Tal requisito será analisado quando da convocação do candidato para a entrega da documentação.

#### Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos selecionados ocuparão 03 (três) vagas junto à Defensoria Pública do Estado com sede em Guaratuba. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

#### Validade do Processo seletivo

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

#### Da carga horária

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

#### Da bolsa de estágio

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) e o valor mensal de R\$176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos) a título de auxílio transporte.

#### Das inscrições

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **29/10/2018 e 09/11/2018**, através do site do CIEE (<http://www.cieepr.org.br/>).



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos devidamente inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato pelo e-mail [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

### **Da prova objetiva**

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Penal, Civil, Processo Penal, Processo Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente e Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

7.2. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha das seguintes matérias: Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal; Direito Processual Penal; Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 12,0 (doze) pontos.

### **Da prova dissertativa**

8.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà 01 (uma) redação, de no mínimo 20 (vinte) linhas, sendo um tema multidisciplinar envolvendo Direito Constitucional, Penal, Processo Penal e Princípios Institucionais da Defensoria Pública, totalizando o valor de 10 (dez) pontos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

### **Da entrevista**

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

### **Da data, local e duração das provas**

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **17 de novembro de 2018, das 09 às 12 horas**, tendo a duração de 3 (três) horas, e serão aplicadas nas instalações da **FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE – ISEPE**, situada na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101, Centro, em Guaratuba/PR.

O candidato deverá comparecer ao local munido de documento de identificação com foto, e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

### **Da nota final**

11. A nota final será composta pela soma das notas obtidas nas provas objetivas, dissertativa e entrevista.

### **Consultas**

12. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### Dos resultados

13.1. O resultado preliminar de cada prova será publicado no site da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Guaratuba – Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Sede da Defensoria Pública de Guaratuba.

### Da entrega de documentação

14. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

### 15. Do programa

- **Direito Constitucional:** Teoria Geral da Constituição; Poder Constituinte; Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º da CF); Defensoria Pública na Constituição Federal.

- **Direito Civil:** Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família (Arts. 1.511 ao 1.727 do CC); Do Direito das Coisas (arts. 1196 ao 1313);

- **Direito Processual Civil:** Da Competência Interna (Art. 42 a 53 do CPC); Da gratuidade da Justiça (art. 98 a 102 do CPC); Da Defensoria Pública (art. 185 a 187); Dos prazos (art. 218 a 235); Da tutela provisória (art. 294 a 311); Da petição inicial (arts. 319 a 331 do CPC); Da audiência de Conciliação e Mediação (art. 334); Da contestação (art. 335 a 342 do CPC); Do cumprimento de sentença (art. 523 a 533);

- **Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal (Arts. 1º ao 120 do CP); Parte Especial (Arts. 121 a 129, 155 a 183, 213 a 234-C do CP); Legislação Penal Extravagante (Lei nº 10.826/2003, 11.340/06, Lei nº 11.343/06, Lei das Contravenções Penais, Lei 8.072/90);

- **Direito Processual Penal:** Princípios que regem o Processo Penal; Do Inquérito Policial (Arts. 4 a 23 do CPP), Da Ação Penal (Arts. 24 a 62 do CPP), Do Acusado e seu Defensor (Arts. 259 a 267 do CPP); das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Arts. 282 ao 350 do CPP); Da sentença (arts. 381 a 383); Das nulidades (art. 563 a 573 do CPP); Do habeas Corpus (art. 647 a 667);

- **Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (Art. 134 da CF); Lei Complementar nº 80/94 (Arts. 1º ao 4º-A e art. 127).

Guaratuba, 10 de outubro de 2018

Evandro Rocha Satiro  
Defensor Público.